



PROCESSO N.º 1390/11

PROTOCOLO N.º 10.942.209 - 6

PARECER CEE/CEB N.º 200/12

APROVADO EM 10/04/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 1496/2011-SUED/SEED, de 31 de outubro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava em 31/05/2011, de interesse do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guarapuava, que por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3285/02, de 09/08/2002, com base no Parecer n.º 524/02-CEE/PR e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 4968/06, de 09/11/2006, com base no Parecer n.º 456/06-DEP/SEED, a partir da data da presente Resolução. Obteve nova renovação do credenciamento com base no Parecer CEE/CEB n.º 198/12 de 10/04/2012.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho, integrado à Educação de Jovens e Adultos, foi adequado à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB n.º 178/10, de 02/03/2010.

2. Dados Gerais do Curso (fls. 35 B)

- **Curso:** Técnico em Segurança do Trabalho, integrado à de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança
- **Autorização:** Parecer n.º 104/08-CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 1231/08, a partir do início do ano de 2008
- **Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira no período noturno
- **Regime de Matrícula:** semestral



PROCESSO N° 1390/11

- **Carga Horária:** 2400 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo de 06 semestres e máximo de 05 anos
- **Requisitos de Acesso:** egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, idade igual ou superior a 18 anos
- **Número de Vagas:** 35 vagas por aluno
- **Modalidade de Oferta:** presencial, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA

2.1 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.35 B)

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais, de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área da saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA, investiga e analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.



PROCESSO N° 1390/11

2.2 Matriz Curricular (fls.69)

Matriz Curricular									
Estabelecimento:									
Município:									
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA									
Turno: NOITE					Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
					Implantação gradativa a partir do ano				
MODULO: 20					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/aula	horas
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1	ARTE	2	2				80	67	
2	BIOLOGIA	2	2	2			120	100	
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2	2		80	67	
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2				80	67	
5	FILOSOFIA					2	2	80	67
6	FÍSICA				3	2	2	140	117
7	FUNDAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	3	3				120	100	
8	GEOGRAFIA					2	2	80	67
9	HIGIENE DO TRABALHO	2	2	2	2		160	133	
10	HISTÓRIA			2	2		80	67	
11	LEGISLAÇÃO E NORMAS EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2	2	2	2	160	133
12	LEM - INGLÊS					2	2	80	67
13	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	2	2	240	200
14	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	240	200
15	NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO	2	3					100	83
16	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			2	2	2	2	160	133
17	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			2	3			100	83
18	QUÍMICA	3	2	2				140	117
19	SEGURANÇA DO TRABALHO	3	3	4	4	4	4	440	367
20	SOCIOLOGIA	2	2					80	67
21	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO					3	3	120	100
TOTAL		25	25	24	24	23	23	2880	2400
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					2	2	2	120	100



PROCESSO N° 1390/11

2.3 Certificação (fls. 391)

Os alunos que concluírem com êxito o Curso Técnico em Segurança do Trabalho em Nível Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, receberão o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Cooperativa Agrária Agroindustrial
- Technocoat Artefatos de Papel Ltda.
- Hospital Santa Tereza de Guarapuava

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 392 a 400.

3. Corpo Docente (fls. 79)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Sérgio Augusto de Onofre	- Bacharel em Engenharia Civil -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Coordenação do Curso -Processo Industrial e Segurança -Utilização de Equipamentos de Medição
-José Luiz Cieslak	-Bacharel em Engenharia Civil -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Coordenação de Estágio -Fundamentos de Segurança do Trabalho
-Doacir Domingos Filho	-Arte-Educação -História Especialização em Educação Especial	-Arte
-Ivone Aparecida Barbosa	-Ciências/Biologia -Especialização em Ciência do Movimento Humano -Especialização em Gestão Escolar	-Biologia
-José Elias Sydor	-Física -Bacharel em Engenharia -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho
-Angela Grande Germano	-Educação Física -Especialização em Fisiologia do Exercício	-Educação Física
-Mateus Ubiratan dos Anjos	-Filosofia -História	-Filosofia
-Terezinha Abreu	-Matemática -Especialização em Fundamentos da Educação	-Física *



PROCESSO N° 1390/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Elza de Farias	-Geografia -Especialização em Educação / Fundamentos e Metodologia	-Geografia
-Ada Cecília Machuca	-Bacharel em Ciências Ambientais -Técnico em Segurança do Trabalho	-Higiene do Trabalho -Segurança do Trabalho
-Elenita Ieda Segamo Fabiane	-História -Especialização em História Sócio- Econômica	-História
-Antonio Carlos Amaral Schroeder	-Bacharel em Direito	-Legislação e Normas em Segurança do Trabalho
-Sílvio José Aires de Souza	-Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas -Especialização em Psicopedagogia	-Inglês
-Aparecida de Fátima Nascimento	-Letras/Língua Portuguesa e Espanhola e respectivas Literaturas	-Língua Portuguesa e Literatura
-José Joelson Gomes	-Matemática	-Matemática
-Luciana Bortoncello Lorenzetti Andrade	-Esquema I - Formação de professores da Parte Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau - Contabilidade/Administração -Bacharel em Administração -Especialização em Administração de Recursos Humanos -Especialização em Educação Profissional	-Noções de Administração
-Alfredo Mosael Kloster	-Bacharel em Administração -Especialização em Administração de Recursos Humanos -Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior	-Prevenção e Controle de Riscos e Perdas
-João Gabriel Techy	-Química -Matemática	-Química
-Elizabeth Odila Simão Portela	-Ciências -Especialização em Administração, Supervisão e Orientação -Especialização em Educação e Gestão Ambiental	-Sociologia *

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1390/11

4. Número de alunos matriculados, concluintes e desistentes (fls. 208)

		matriculados	aprovados	reprovados	desistentes
2008	1º semestre	28	16	-	12
	2º semestre	16	13	1	2
	4º semestre	11	8	2	1
2009	1º semestre	28	9	3	16
	2º semestre	19	17	1	1
	3º semestre	13	11	-	2
2010	2º semestre	9	8	-	1
	3º semestre	27	20	2	5
	4º semestre	17	15	-	2
	5º semestre	8	8	-	-
	6º semestre	8	8	-	-
2011	1º semestre	33	20	1 rep e 1 transferido	11
	2º semestre	20	Em curso	Em curso	Em curso
	4º semestre	7	3	1 transferido	3
	5º semestre	15	14	-	1
	6º semestre	17	Em curso	Em curso	Em curso

5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 262/11, do NRE de Guarapuava, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elisangela Tosseto Teixeira, bacharel em Administração Escolar; Maria Regina Paludeto Bráz, licenciada em Letras; Marly Terezinha Matini, licenciada em Pedagogia e como perito Marcelo Weigert, bacharel em Engenharia com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso. (fls. 195 a 220)

Às fls. 13-B consta o protocolo nº 07.080.159 – 0, solicitando providências à mantenedora em relação às exigências do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N° 1390/11

6. Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 381/2011-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do referido curso.

7. IDEB

8ª série / 9º ano

Escola ÷	Ideb Observado				Metas Projetadas						
	2005 ÷	2007 ÷	2009 ÷	2007 ÷	2009 ÷	2011 ÷	2013 ÷	2015 ÷	2017 ÷	2019 ÷	2021 ÷
ANA VANDA BASSARA C E EFUND MED PROF	3.2	3.8	3.5	3.2	3.4	3.7	4.1	4.4	4.7	5.0	5.2

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, carga horária de 2.400 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, regime de matrícula semestral, presencial, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 06 semestres, do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2008, por 05 anos, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 - CEE/PR.

Alertamos que o ato do reconhecimento expira ao final do ano de 2012, portanto, a direção do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, deverá formular o pedido de renovação do reconhecimento.

Determinamos à mantenedora que:

a) a formação pedagógica dos docentes/coordenadores seja ação a ser implementada;

b) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apresentada neste Parecer.



PROCESSO N° 1390/11

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de abril de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE